



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento patrimonial para a catalogação dos bens móveis pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de Doverlândia, Estado de Goiás.

Considerando a escolha da empresa **EVO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.470.844/0001-06, porque apresentou o menor preço para todos os itens da Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento patrimonial para a catalogação dos bens móveis pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do Município de Doverlândia, Estado de Goiás, visando atender à demanda do Fundo Municipal de Educação, perfazendo o valor total **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme relação abaixo:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PARA A CATALOGAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 15.000,00

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **EVO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.470.844/0001-06, porque apresentou o menor preço para todos os itens da Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento patrimonial para a catalogação dos bens móveis pertencentes ao Fundo Municipal de Educação do



Estado de Goiás
Município de Doverlândia
GESTÃO 2025-2028

Município de Doverlândia, Estado de Goiás, visando atender à demanda do Fundo Municipal de Educação, perfazendo o valor total **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021 e art. 15 do Decreto Municipal 673/2024.

Doverlândia/GO, 13 de fevereiro de 2025

VALERIA ALMEIDA FRANÇA LEMES
GESTORA FME